



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flávinio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1799-N
Fls.: 070
Prot.: 181510
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze (19/03/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, pelo **Prefeito, DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo **Procurador Geral do Município, DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 619.600/SSP/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta; e, de outro lado como outorgada compradora, **ENEZI PERILLO FLEURY**, brasileira, aposentada, solteiro, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 23.109-2a.via/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.137.251-87, residente e domiciliada na Rua 116, quadra F-39, lote 16, Setor Sul, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor através de seus representantes legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **uma área anexa ao lote número 16 (dezesseis) da quadra F-39, situada entre as Ruas 116 e 116-A, SETOR SUL, nesta capital, com a área de 26,00 metros quadrados**, com os seguintes limites: "Frente confrontando com o lote 16 - 13,00 metros; Fundo confrontando com área inservível a ser anexa ao lote 1 - 13,00 metros; Lado direito confrontando com área inservível a ser anexa ao lote 18 - 2,00 metros; Lado esquerdo confrontando com área inservível a ser anexada ao lote 14 - 2,00 metros"; havida em relação ao Loteamento denominado CONJUNTO RESIDENCIAL YARA e aprovado pelo Decreto nº 90 de 30 de julho de 1938; que a Lei Municipal nº 7.484 de 06/10/1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16/10/1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

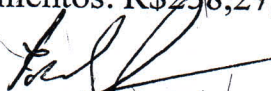
Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1799-N
Fls.: 071
Prot.: 181510
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

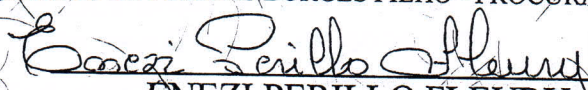
vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de **26,00 metros quadrados**, avaliada por **R\$ 5.932,94 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **27255957**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$258,27, Taxa Judiciária: R\$29,09.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


ENEZI PERILLO FLEURY

Em testº _____ da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente